



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Procuradoria Jurídica

LEI N.º 1.663, 28 DE JULHO DE 2008.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O subsídio dos vereadores do Município de Ouro Branco para a legislatura de 2009/2012 é fixado na forma que se segue:

I – Vereador: R\$ 3715,11 (três mil, setecentos e quinze reais e onze centavos).

II- Vereador-Presidente: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O total de subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Constituição Federal em especial, o disposto na Emenda Constitucional n.º 25/00 e, na Lei de Responsabilidade Fiscal LC n.º 101/00.

§ 1º Na composição do subsídio dos deputados estaduais para efeitos desta resolução, compreendem-se todas as parcelas pecuniárias revistas no ato instituidor da Assembléia Legislativa.

§ 2º Para custeio da atividade parlamentar de caráter extraordinário e das verbas indenizatórias, deverão ser observadas as Resoluções nº 18/2001 e nº 09/2003.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Resolução poderá ser revisto anualmente nos termos Constituição Federal.

Art. 4º O Vereador que não comparecer às reuniões sofrerá desconto de seus subsídios, salvo a ausência for motivada na forma do Regimento Interno.

Art. 5º Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Resolução são previstos no orçamento.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário notadamente a Resolução 45/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Procuradoria Jurídica

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Ouro Branco, 28 de julho de 2008.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante da Proposição de Lei nº 38/2008, autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco”.